



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1198

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Terceiro Setor	3
Extrato - Termo de Colaboração	3
Licitações e Contratos	3
Revogação / Anulação	3
Extrato	4
Outros atos	4
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Outros atos oficiais	6
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1198

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

*“Constitui o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ANASTÁCIO - CMCSA, e dá outras providências”***

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto no artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.348, de 25 de julho de 2013,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ANASTÁCIO - CMCSA**, para o biênio 2026/2028, de acordo como art. 3º., da Lei Municipal nº. 2.348, de 25 de julho de 2013, com os seguintes membros e respectivas representatividades:

1. Audiovisual :- Cinema, Rádio e Televisão Pública/Comunitária.

Titular: Alessandro Vieira Nepomuceno

Suplente: José Aloísio Pessoa

2. Culturas Digitais: Internet, redes sociais interativas.

Titular: Yasmin Nayara dos Santos Silva

Suplente: Lucas Aparecido Santos Silva

3. Expressões Artísticas: Arte Visual, Circo.

Titular: Patrícia Sanches Ferreira Candido

Suplente: Luzia Barros de Moraes Ruani

4. Dança, Literatura.

Titular: Lucia Guinossi Húngaro e Andrade

Suplente: Déborah Carolina Morisco Balarim

5. Teatro, Música.

Titular: José Aparecido Feliciano

Suplente: Janete Tersariolli Santos

6. Patrimônio Imaterial: Culturas Indígenas, Afrodescendentes, Populares.

Titular: Valdelice Maria Rosa

Suplente: Adriana Aparecida da Silva Tavares de Brito

7. Festas e Ritos.

Titular: Angela Maria Moreno Crivilim

Suplente: Maria de Lourdes Lopes Matias

8. Patrimônio Material: Bens culturais.

Titular: Dênis José Alves de Souza

Suplente: José Claudio Oliveira Garcia

9. Educação Patrimonial, Museus.

Titular: Bruno Oliveira Lopes

Suplente: Adelina Latify Salem de Oliveira

10. Pensamento e Memória: Arquivos, Bibliotecas, Leitura, Livros.

Titular: Alessandro Rampasso

Suplente: Sonia Maria Tondati

11. Políticas e Gestão Cultural: Cooperação e Intercâmbio Cultural.

Titular: Ester Alves Conceição

Suplente: Israel Moraes de Souza

12. Formação Cultural, Redes Culturais.

Titular: Danilo Dugaich Ribeiro Lima

Suplente: Renata Fortunato dos Santos

Parágrafo Único - As funções de membro não serão remuneradas, sendo consideradas como serviços relevantes para o município.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

DECRETO Nº. 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

*“**NOMEIA A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ANASTÁCIO - CMCSA, e dá outras providências”***

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada a **DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ANASTÁCIO - CMCSA**, para o biênio 2026/2028, a saber:

· Presidente: JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA GARCIA

· Vice-Presidente: YASMIN NAYARA DOS SANTOS SILVA

· 1º. Secretário: ALESSANDRO VIEIRA NEPOMUCENO

· 2º. Secretário: JANETE TERSARIOLLI SANTOS

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 037, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

CONSIDERANDO, solicitação da Secretária Municipal de Saúde conforme Ofício SMS nº. 390/2025, protocolado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1198

Página 3 de 7

sob o nº. 191, de 15/01/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Prorrogar, até 02 de abril de 2026, a contratação de **JOYCEANE BATISTA ORTEGA GONÇALVES**, RG X.X24.3XX SSP/MS, **Auxiliar de Enfermagem**, contratada através da Portaria nº 003/2025, de 03/01/2025, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 038, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Protocolo nº. 167, de 13/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº. 120, de 15 de fevereiro de 2024**, que designou a Servidora Pública Municipal, **GISLAINE CRISTINA CIRICO ZAMBROTA**, para prestar serviços junto à EMEI "Profª Ana Munhoz Issa", com carga horária de 22 horas e 30 minutos semanais, para desempenhar funções relativas ao atendimento do aluno público da educação integral, conforme prevê a Resolução nº 005/2023, de 22 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 039, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os "eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio/SP;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder folga compensatória ao servidor abaixo relacionado, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor(a)	Cargo	Dias
Armando Tanaka	Motorista	19/01/2026, 20/01/2026, 21/01/2026 e 26/01/2026.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 33/2024

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Objeto: Prorroga o prazo do Termo de Colaboração nº 33/2024, por mais 30 dias, conforme justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, através do Of. nº 253/2025, de 19 de dezembro de 2025 e devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Assinatura: 20/01/2026

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 37/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO EM COMODATO DE PROJETORES INTERATIVOS, CHROMEBOOKS, NOTEBOOKS E GABINETES DE RECARGA PARA O PROJETO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTO ANASTÁCIO/SP.

Despacho da Autoridade. Licitação. Pregão Eletrônico nº 37/2025. Processo Licitatório nº 98/2025. Impugnação administrativa com pedido de esclarecimentos apresentada por SIEG Apoio Administrativo Ltda. ME. Análise jurídica prévia. Parecer jurídico favorável acolhido em sua integralidade. Conhecimento da impugnação. Revogação do edital do Pregão Eletrônico nº 37/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1198

Página 4 de 7

Santo Anastácio, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ INFANTE - Prefeito Municipal

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 15/2024

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Contratado: STEFANIA CIRIACO DE JESUS SANCHES - MEI

Objeto: Contratação de serviços de assessoria de natureza administrativa e organizacional ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Anastácio - CMDCA.

Assinatura: 23/12/2025

Modalidade: Dispensa nº 12/2024

Outros atos

Santo Anastácio, 20 de janeiro de 2026.

Convocação para Apresentação de Documentos de Habilitação

Prezado(a) Sr.(a) ANDREIA DA SILVA BATISTA CLEMENTE DE OLIVEIRA,

Com base no resultado do sorteio realizado em 05/03/2024, que definiu Vossa Senhoria como o terceiro sorteado na licitação para "CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CADASTRAMENTO, SELEÇÃO E A HABILITAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA OUTORGA FUTURA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DOS QUIOSQUES 210 E 240 DA PRAÇA ATALIBA LEONEL", convocamos para que apresente os documentos necessários para habilitação conforme estabelecido no edital de licitação.

A apresentação dos documentos deverá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta convocação**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

A lista dos documentos exigidos para habilitação está detalhada no item 7 do edital de licitação. Solicitamos que Vossa Senhoria observe atentamente os requisitos e prazos estipulados, a fim de assegurar a regularidade do processo e evitar qualquer tipo de impedimento ou desclassificação.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, pedimos que entre em contato pelo telefone (18) 3263-9425.

Atenciosamente,

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1198

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Telefone: (18) 3263-9422
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: gabinetesantoanastacio@hotmail.com

CERTIDÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que no âmbito do **Chamamento Público nº 01/2024**, cujo objeto é “CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CADASTRAMENTO, SELEÇÃO E A HABILITAÇÃO DE MUNICÍPIES PARA OUTORGA FUTURA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DOS QUIOSQUES 210 E 240 DA PRAÇA ATALIBA LEONEL”, a Sra. DIANA KEVELLYN VIEIRA DE BRITO, **não apresentou**, no prazo estabelecido no edital e publicação no Diário Oficial Municipal na data de 09/01/2026, os documentos exigidos para a fase de **habilitação**, conforme previsto no instrumento convocatório.

Certifico, ainda, que a ausência da documentação de habilitação foi devidamente registrada nos autos, para fins de comprovação e adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias.

A presente certidão é expedida para que produza os efeitos legais e administrativos pertinentes.

Santo Anastácio, 20 de janeiro de 2026.

AC
DIGITALSIGN
RFB G3

Signatário digital: AC DIGITALSIGN RFB G3
DN: CN=MURILO YAMADA DIAS FONSECA:
34752731878, OU=presencial, OU=
23815639000120, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 2026.01.20
14:32:05 -03:00

MURILO YAMADA DIAS FONSECA
Secretário – Setor de Licitações e Contratos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1198

Página 6 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO – Nº 01/2026

“Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santo Anastácio”.

O Vereador **FRANKLIN FERREIRA SANCHES**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc...

R E S O L V E pelo presente **ATO**:

Artigo 1º Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santo Anastácio, no dia 23 de janeiro de 2026, sexta-feira.

Artigo 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 21 de janeiro de 2026.

FRANKLIN FERREIRA SANCHES
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santo Anastácio em 21 de janeiro de 2026.

RODRIGO WELLER PILOTO
Agente Técnico Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1198

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2026

Contrato nº 01/2024

Contratante: Câmara Municipal de Santo Anastácio

Contratada: Guarda Mirim de Santo Anastácio

Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato e alteração de valor mensal.

Vigência: De 08.01.2026 a 07.01.2027

Valor Global (12 meses): R\$ 22.277,31